

**DECRETO N.º 26, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

*“Declara situação de emergência nas áreas do Município de Wagner, Estado da Bahia, afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, Nível II, conforme Portaria MDR nº 260/2022”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais dispositivos legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o volume de precipitação pluviométrica que vem ocorrendo no município de Wagner, em especial as chuvas intensas ocorridas por volta das 16 horas do dia 03 de março de 2026, que afetaram todas áreas do município, causaram elevação do nível de rios e riachos de forma repentina, provocaram enxurradas, alagamentos, danos em imóveis, desalojando e desabrigaram pessoas, que perderam moveis, utensílios domésticos, vestuário, objetos pessoais, documentos, alimentos, causaram também interrupção de energia elétrica, danos em prédios públicos de saúde e escolar, obstrução de estradas vicinais e isolamento de comunidades;

**CONSIDERANDO** que o INMET Instituto Nacional de Meteorologia e o CEMADEN Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais que emitiu o alerta de chuvas com (Potencial) para o Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que o acumulado pluviométrico afetou toda área do município, causando prejuízos públicos e privados significativos, superando a capacidade de resposta do Governo Municipal;

**CONSIDERANDO** que os danos humanos, materiais e ambientais ocorridos causaram prejuízos públicos e privados significativos, que comprometeram os serviços públicos essenciais.

**CONSIDERANDO** que a persistência das chuvas representa agravamento dos danos e ameaça à integridade física dos moradores das áreas afetadas;

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com base no Formulário de Informações de Desastre (FIDE), emitiu parecer técnico favorável à declaração da situação de emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Wagner/BA afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, Nível II, conforme tipificação da Portaria MDR nº 260/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da administração municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação dos cenários e reconstrução das áreas atingidas.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de apoiar as ações de socorro e assistência às populações atingidas, sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, no exercício das ações emergenciais, a:

I – Penetrar em residências, para prestar socorro ou promover a evacuação em situações de iminente risco;

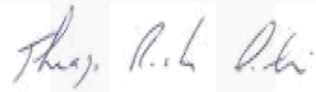
II – Utilizar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada posterior indenização ao proprietário, caso haja dano.

**Parágrafo único** – A omissão do agente público nas ações emergenciais será passível de responsabilização.

**Art. 5º.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens e contratações de obras e serviços destinados ao atendimento da situação de emergência, desde que sua execução seja concluída no prazo máximo de um (1) ano, vedada a prorrogação e recontração.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 04 de março de 2026.



**THIAGO ROCHA LADEIA**

Prefeito Municipal